



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



**LEI Nº 415/2023.**

Institui, no âmbito da Política Educacional, o Prêmio Escolar “EDUCA MAIS BREJÃO”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos desta Lei, no âmbito da Política Educacional o Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO”.

**Art. 2º** O Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO” tem por finalidade condecorar as escolas, turmas, professores e alunos da rede pública municipal de Ensino Fundamental que tenham obtido, no ano anterior ao de sua concessão, os melhores resultados de aprendizagem.

§ 1º Os resultados de aprendizagem serão calculados, por meio do Sistema de Avaliação da Aprendizagem do Estado do Maranhão (SEAMA), com base no Índice de Desempenho Escolar de Alfabetização (IDE – Alfa 2º ano.), no Índice de Desempenho Escolar - 5º ano (IDE - 5º ano) e no Índice de Desempenho Escolar - 9º ano (IDE - 9º ano).

§ 2º Os critérios que serão considerados pelos índices IDE Alfa (2º ano), IDE-5º ano e IDE - 9º serão especificados em regulamento próprio para cada edição do Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO”.

§ 3º O regulamento de cada edição do Prêmio Escolar “EDUCA MAIS BREJÃO” será obrigatório e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

**Art. 3º** O "Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO” será concedido anualmente, com base nos resultados gerados pelo SEAMA do ano anterior, com a primeira edição a ser realizada no ano 2023.

**Art. 4º** A responsabilidade pela realização do "Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO” será da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

**Art. 5º** O Prêmio “EDUCA MAIS BREJÃO” premiará:

**I - Escolas**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



II - Turmas

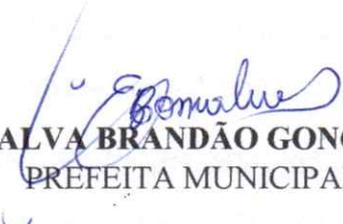
III - professores

IV - Alunos

**Parágrafo único** - A premiação do “EDUCA MAIS BREJÃO” será definida no regulamento de cada edição.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
PREFEITA MUNICIPAL